COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-035 PMRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220440

Aos seis dia(s) do mês de julho de dois mil e vinte e dois, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA de RONDON DO PARÁ, com sede na RUA GONCALVES DIAS N, 400, CNPJ sob o nº 04.780.953/0001-70, representado neste ato pelo(a) Sr(a). **DAHU CARLOS BURANI MACHADO**, Prefeito Municipal em Exercício, considerando o julgamento do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 9/2022-035 PMRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho, Decreto Municipal nº 0193 de 27 de Março de 2017 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E DE ORIGEM ANIMAL, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO AO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Conforme o Termo de Referência, anexo do Edital de Registro de Preços nº 9/2022-035 PMRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços.

Empresa: A RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA; C.N.P.J. nº 10.681.272/0001-58, estabelecida à RUA CASTELO BRANCO, N. 100, CENTRO, Rondon do Pará PA, representada neste ato pelo Sr(a). LAIANE DUTRA DE CARVALHO, C.P.F. nº 990.608.682-34, R.G. nº 4674941 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	FEIJÃO CARIOCA/ GRUPO 1/ FEIJÃO COMUM - CLASSE COR ES/ TIPO 1. EMBALAGEM DE 1KG. - Marca.: BOCA CHEIA	QUILO	576.00	8,050	4.636,80
00002	AÇUCAR CRISTAL,SEM GLÚTEM, PACOTE COM 2 QUILOS - M arca.: CAUAXI	PACOTE	600.00	8,350	5.010,00
00003	CAFÉ EM PÓ,TORRADO, MOÍDO. EMBALAGEM Á VÁCUO DE 25 0G. COM QUALIDADE IGUAL OU SU - Marca.: MARATÁ PERIOR AO DA MARCA MARATÁ	PACOTE	720.00	8,700	6.264,00
00004	MACARRÃO DE SÊMOLA, TIPO ESPAGUETE, SEM OVOS, EMBA LAGEM DE 500G - Marca.: ESTRELA	PACOTE	720.00	3,550	2.556,00
00005	ÓLEO DE SOJA REFINADO, 0% DE GORDURA TRANS, SEM CO LESTEROL, SEM GLÚTEN.EMBALAGEM - Marca.: COAMO COM 900 ML.	UNIDADE	250.00	12,750	3.187,50
00006	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA - Marca.: IN NATURA	QUILO	288.00	6,150	1.771,20
00007	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL - SACHÊ COM PESO MÍNIM	UNIDADE	504.00	3,350	1.688,40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	O DE 340G - Marca.: BONARE				
00008	MARGARINA CREMOSA COM SAL. EMBALAGEM: POTE DE 250G . COM QUALIDADE IGUAL OU - Marca.: PRIMOR SUPERIOR AO DA MARCA DELÍCIA	UNIDADE	360.00	5,700	2.052,00
00009	MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA COM PESO LÍQUIDO MÍ NIMO DE 270G - Marca.: QUERO	UNIDADE	576.00	3,500	2.016,00
00010	BISCOITO TIPO SAL CREAM CRACKER, CONTENDO EM 30G 2 0G DE CARBOIDRATO; 3,1 DE PRO- - Marca.: LEAL TEÍNA; 171 MG DE SÓDIO; ZERO DE GORDURA TRANS E VALOR ENERGÉTICO DE 123KCAL. EMBALAGEM DE 350G	PACOTE	720.00	5,800	4.176,00
00011	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCÔ, EMBALAGEM PL ÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 700G - Marca.: MABEL VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	720.00	10,300	7.416,00
00012	ALHO - Marca.: IN NATURA	QUILO	432.00	26,250	11.340,00
00013	PIMENTA DO REINO - Marca.: IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇAO ADEQUADO E MANIPULAÇAO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTA DA SUJIDADES.	QUILO	22.00	53,000	1.166,00
00014	CORANTE - Marca.: IN NATURA	QUILO	22.00	22,600	497,20
00015	TOMATE - Marca.: IN NATURA FRUTO DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO GLOBOSO, MISTOS ENTRE VERDES E MADUROS. DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA E ENFERMIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 3KG E 5KG.	QUILO	576.00	10,000	5.760,00
00016	BATATA INGLESA - Marca.: IN NATURA	QUILO	504.00	8,500	4.284,00
00017	CENOURA - Marca.: IN NATURA	QUILO	504.00	8,500	4.284,00
00018	PIMENTÃO - Marca.: IN NATURA	QUILO	360.00	10,750	3.870,00
00019	CEBOLA - Marca.: IN NATURA	QUILO	432.00	6,250	2.700,00
00020	REPOLHO - Marca.: IN NATURA	QUILO	504.00	5,750	2.898,00
00021	PEPINO - Marca.: IN NATURA	QUILO	504.00	5,350	2.696,40
00022	OVOS - CARTELA COM 30 UNIDADES - Marca.: PRIMAVERA	CARTELA	288.00	15,500	4.464,00
00023	FRANGO CONGELADO - Marca.: MARINGÁ Especificação: frango sem tempero contendo cabeça, pescoço, pés, moela, fígado, carne com cheiro e aspecto próprio, ausencia de sujidades, parasitas e larvas, conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Devem estar de acordo com as exigencias do Ministério da Agricultura, Pécuaria e Abastecimento.	QUILO	1,080.00	11,900	12.852,00
00024	CARNE DE 1.ª PARA BIFE (PATINHO, CONTRA-FILÉ, COXÃ O MOLE OU ALCATRA) - Marca.: IN NATURA	QUILO	2,880.00	45,500	131.040,00
00025	SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, DEVENDO CONTER EM- - Marca.: TIXAN YPÊ BALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE - EMBALAGEM PRIMARIA EM PAPELAÇÃO COM NO MÍNIMO 400G - QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TIXAN YPÊ	UNIDADE	200.00	6,150	1.230,00
00026	DETERGENTE LÍQUIDO, PERFUMADO, AROMA SUAVE, DIVERS AS ESSÊNCIAS, EMB. PLÁSTICA - Marca.: FC ,COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PRAZO DE VALIDADE - FRASCO DE 500 ML	UNIDADE	576.00	2,750	1.584,00
00027	PANO DE PRATO LISO EMBANHADO, COR BRANCA, 100% ALG ODÃO - - Marca.: JANETEX TAMANHO MÍNIMO: 68CM X 48CM.	UNIDADE	50.00	8,000	400,00
00028	ÁGUA SANITÁRIA PARA LIMPEZA EM GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, BASE HIPOCLORITO - Marca.: CLORADA DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO DE 2-2,5% P/P DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - FRASCO DE 1 LITRO.	UNIDADE	720.00	3,200	2.304,00
00029	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO,PARA LIMPEZA EM GERAL - EMBALAGEM PRIMÁRIA - Marca.: ASSOLAN PACOTE COM 8 UNIDADES E PESO LÍQUIDO NAO INFERIOR A	PACOTE	200.00	2,250	450,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	60G. CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.				
00030	ESPONJA DE NYLON, DUPLA FACE, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO DE ESPUMA DE POLIURETANO E - Marca.: WISH	UNIDADE	100.00	0,880	88,00
	FIBRA TÊXTIL, COM MEDIDA MÍNIMA DE: 100mm X 70mm X 18mm, EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
00031	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO ALVEJADO - TIPO SACO, PARA LIMPEZA, COR BRANCA, DIMENSÃO - Marca.: LIMPOTEX	UNIDADE	100.00	9,500	950,00
	MÍNIMA 54cm X 80cm				
00032	DESINFETANTE PARA USO GERAL, LÍQUIDO, GERMICIDA, E SSÊNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM - Marca.: FC	UNIDADE	720.00	5,100	3.672,00
	PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. FRASCO DE 1 LITRO.				
00033	SABÃO EM BARRA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE - ESSÊN CIAS DIVERSAS, EMBALAGEM DE - Marca.: AROMA	PACOTE	120.00	13,250	1.590,00
	PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE - EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE CO 5 UNIDADES DE 200G CADA.				
00034	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO COM CERDAS MACIAS E DUR ÁVEIS. BASE EM PLÁSTICO COM ME - Marca.: DABOA	UNIDADE	50.00	14,000	700,00
	DIDA MÍNIMA DE 30cm. COM CABO PLASTIFICADO E FIXAÇÃO COM SISTEMA DE ROSCA.				
00035	RODO COM BASE EM MADEIRA E MEDIDA MÍNIMA DE 40cm. EM E.V.A. DUPLO E REFORÇADO E - Marca.: DABOA	UNIDADE	50.00	12,700	635,00
	COM CABO EM MADEIRA.				
00036	SUCO EM PÓ 750G - DIVERSOS SABORES - Marca.: PROMI X	PACOTE	576.00	13,250	7.632,00
00037	SAL REFINADO - Marca.: NOTA 10 IODATO	QUILO	30.00	1,250	37,50
00038	CHEIRO VERDE - Marca.: IN NATURA	MAÇOS	576.00	3,800	2.188,80
00039	ALFACE - Marca.: IN NATURA	MAÇOS	360.00	4,000	1.440,00
00040	ARROZ BRANCO - SUBGRUPO: POLIDO - CLASSE: LONGO FI NO - TIPO 1- SEM GLÚTEN,EMB 5K - Marca.: BOCA CHEI	PACOTE	504.00	23,500	11.844,00
				VALOR TOTAL R$	265.370,80

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 265.370,80 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua publicação.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

4.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento dos bens aqui registrados, tai s como o local e prazo de entrega encontram-se no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato.

5.2. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos/serviços acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência d a quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela Contratante.

6.2. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

liquidação.

6.3. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da prestação do serviço, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

6.4. Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

6.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR.

6.6. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 9/2022-035 PMRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

7.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

8.1.3. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.1.4. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

8.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de seus especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela Contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Os bens serão aceitos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade de produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

I - Os bens serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

II - Na hipótese de os bens apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Parágrafo Único: A emissão das ordens de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observados o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

14.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-035 PMRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

15.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado de forma digital por DAHU CARLOS BURANI MACHADO:69713715268

RONDON DO PARÁ-PA, 22 de Julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

C.N.P.J. nº 04.780.953/0001-70

CONTRATANTE

A RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA:10681272000158

Assinado de forma digital por A RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA:10681272000158
Dados: 2022.07.22 11:49:12 -03'00'

A RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA
C.N.P.J. nº 10.681.272/0001-58
CONTRATADO

Assinado de forma digital por JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR0774 4674790